



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1258/2022



Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de consumo**”, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro a empresa **J M POZZER EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pela Sra. **ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF nº 616.234.742-72 e Carteira de Identidade nº 2910760 4º via PC/PA, residente e domiciliada na Rua Glória Maria Brasil, 191, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-075, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J M POZZER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual no 15.388.488-6, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim América, Paragominas/PA, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** portadora do CPF nº 864.957.559-53, RG nº 12492477/MTSEGUP MT, residente e domiciliada à Rua Renato Novaes, 56, Promissão, CEP 68628-160, Paragominas, Pará, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, devidamente homologado em 25 de junho de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



COZINHA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 990.717,30 (novecentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 07 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Educação;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.9 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste contrato;

9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

9.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste contrato;

9.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.5 A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelas servidoras GLEYCE KELLE DA SILVA E MELO, matrícula nº 112.0831 e ELIANA SOUSA DA SILVA, matrícula 111.9249, nomeadas através da portaria nº 003/2021, datada de 17 de Maio de 2021 e Publicado em 20 de Maio de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, na classificação abaixo:

13.2 **EXERCÍCIO 2022:**

13.3 Atividade 0902.123610006.2.090 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

13.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.5 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 18.252,88

13.6 **RECURSO:** FME

13.7 Atividade 0904.123610006.2.100 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

13.8 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.9 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 251.555,22

13.10 **RECURSO:** FUNDEB

13.11 Atividade 0904.123610006.2.103 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB

13.12 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.13 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 107.810,46

13.14 **RECURSO:** FUNDEB

13.15 Atividade 0904.123610006.2.100 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

13.16 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.17 Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 408.251,46

13.18 **RECURSO:** FUNDEB

13.19 Atividade 0904.123610006.2.103 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB

13.20 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.21 Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 169.518,45

13.22 **RECURSO:** FUNDEB

13.23 Atividade 0902.123610006.2.090 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

13.24 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.25 Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 35.328,83

13.26 **RECURSO:** FME

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência a Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELI
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00004 - SRP
ATA Nº 891/2021
CONTRATO Nº 1258/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001582	DESINFETANTE 1.000 ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	9.400,00	4,200	39.480,00
001584	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA - MARCA.: LIMPA MANIA EM PLÁSTICO, MULTI USO, CERDAS ONDULADAS E RESISTENTE EM NYLON.	UNIDADE	360,00	2,430	874,80
001615	PRATO EM MAT. POLIPROPILENO ATÓXICO, ESP. 2,5 MM COR AZUL MARINHO - MARCA.: CASA DO BARALHO MATERIAL POLIPROPILENO, VIRGEM DE 1º USO, COR AZUL ESCURO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO DE 20 MINUTOS, CONTENDO DIMENSÕES DE: COM ALTURA MÍNIMA DE 30MM (INTERNA NO CENTRO) ESPESSURA DE PAREDE E FUNDO DE 2,5MM LARGURA DA ABA DE 13MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA COM NO MÍNIMO 195MM E NO MÁXIMO 200MM, CAPACIDADE 600ML, RESISTENTE A TEMPERATURA.	UNIDADE	22.000,00	3,860	84.920,00
002716	FLANELA 40X60 - MARCA.: ITATEX	UNIDADE	700,00	2,540	1.778,00
005933	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR - MARCA.: START	UNIDADE	2.600,00	4,450	11.570,00
007042	SACO PARA LIXO 200LT - MARCA.: BRASILEIRINHO PACOTE C/ 10 UND.	PACOTE	4.800,00	4,160	19.968,00
010020	SACO P/CHOPP C/100 - MARCA.: BRASILEIRINHO	PACOTE	10,00	1,700	17,00
011310	LIXEIRA 60L C/PEDAL - MARCA.: TRITEC EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS.	UNIDADE	30,00	97,560	2.926,80
011581	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO - MARCA.: CASA DAS VASSOU	UNIDADE	1.290,00	10,160	13.106,40
013792	SABAO EM BARRA - MARCA.: LIMPA MAIS BARRA DE 200G NEUTRO.	UNIDADE	26.200,00	1,480	38.776,00
014006	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM - MARCA.: LIMPA MAIS LAVA LOUÇA.	UNIDADE	12.220,00	0,570	6.965,40
014639	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/ 50UND - MARCA.: F LORAX	PACOTE	2.860,00	1,310	3.746,60
015310	CANECA C/ ALÇA EM POLIPROPILENO ATOXICO 1005 VIRGEM, DE 300 ML EXPRESSURA DE 2,5MM - MARCA.: CASA DO BARAL MATERIAL POLIPROPILENO, VIRGEM DE 1º USO, COR AZUL ESCURO, ACABAMENTO BRILHANTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML, RESISTÊNCIA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, CONTENDO DIMENSÕES DE: ALTURA EXTERNA 85MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 75MM, ESPESSURA DA PAREDE E FUNDO DA CANECA 2,5MM, LARGURA MÍNIMA DA ALÇA 2MM, ALTURA DA ALÇA 4,5MM.	UNIDADE	19.000,00	2,360	44.840,00
015768	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA - MARCA.: START CREMOSO	UNIDADE	1.500,00	6,740	10.110,00
016173	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR - MARCA.: BARIA	UNIDADE	91,00	9,000	819,00
017677	LIMPEZA PESADA 1000 ML - MARCA.: START	UNIDADE	2.540,00	13,790	35.026,60
017691	SACOLA PLÁSTICA DE 5KG - MARCA.: FASAPEL	MILHEIRO	5,00	63,000	315,00
018041	CUTELO AÇO INOX 6 POLEGADAS BRANCO PROFISSIONAL - MA RCA.: MOR	UNIDADE	80,00	51,870	4.149,60
018042	COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. CUTELO AÇO INOX 7 POLEGADAS BRANCO PROFISSIONAL - MA RCA.: MOR	UNIDADE	80,00	62,870	5.029,60
042649	COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BOTIÇÃO (GÁS). - MARCA.: ALIANÇA	UNIDADE	52,00	42,470	2.208,44
043969	COLHER DE MESA - MARCA.: MARTINOX ALTURA O COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM/ FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, LIGA 18/10 CONCHA E CABO EM ÚNICA PÇA, SEM EMENDAS OU SEJA MONOBLOCO/COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURA E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPAVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	UNIDADE	18.000,00	4,610	82.980,00
130590	FACA DE CORTE GRANDE 8 POLEGADAS - CABO BRANCO - MARCA.: MOR	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
130631	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 20L - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	35,00	171,870	6.015,45
130747	FACA DE CORTE CABO BRANCO DE 06 POLEGADAS PARA CORTA R CARNE - MARCA.: MOR	UNIDADE	80,00	29,900	2.392,00
130760	RALADOR DE LEGUMES COM APARADOR DE PLÁSTICO - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	70,00	20,940	1.465,80



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

131104	MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 19,5CM X 16,5CM ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - M - MARCA.: RIG	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
131108	JARRA PLÁSTICA 2L (EXTRA VIRGEM) - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	14,730	147,30
243193	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G - MARCA.: AZULIM	UNIDADE	58.648,00	1,360	79.761,28
243210	CUMBUCA EM MAT. POLIPROPILENO ATÓXICO 100% VIRGEM ES P. 2,5MM COR AZUL MARINHO - MARCA.: CASA DO BARALHO MATERIAL POLIPROPILENO, VIRGEM DE 1º USO, COR AZUL ESCURO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, CONTENDO DIMENSÕES DE : ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA 2,5MM, LARGURA DA ABA 10MM, CAPACIDADE 350ML, ALTURA INTERNA 50MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 105MM.	UNIDADE	20.900,00	2,900	60.610,00
244896	ESPANADOR DE TETO - MARCA.: VASSOUCAD DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA 2 MTS.	UNIDADE	54,00	16,940	914,76
267684	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº 20 - MARCA.: RIGOR TAMANHO: 60,0 X 20,0 CM.	UNIDADE	80,00	46,000	3.680,00
267688	CONCHA DE ALUMINIO Nº 16 - MARCA.: RIGOR LINHA HOTEL.	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00
269819	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50UND - MARCA.: PLAZAPEL PARA REFEIÇÃO.	PACOTE	1.000,00	3,110	3.110,00
369932	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS - MARCA.: PANELUX	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
372573	PANO DE PRATO - MARCA.: ITATEX MEDINDO 48 X 68CM.	UNIDADE	700,00	3,150	2.205,00
510472	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X70 - MARCA.: ITATEX	UNIDADE	5.000,00	3,900	19.500,00
511226	PRATO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE - MARCA.: NADIR PRATO DE VIDRO INCOLOR ALTURA 3,2/ DIÂMETRO 22CM/ ABAS 3 CM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS/ SUPERFÍCIES LISA E SEM RANHURAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	16.200,00	4,950	80.190,00
511626	BALDE PLÁSTICO BRANCO, EXTRA-VIRGEM, C/ TAMPA E CAP. P/ 100 LITROS. - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	625,00	37,300	23.312,50
511654	CONCHA PARA SERVIR - TAMANHO: 30CM (INOX). - MARCA.: MARTINOX	UNIDADE	55,00	21,820	1.200,10
511671	FRIGIDEIRA Nº. 28 EM ALUMÍNIO. - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	70,00	69,000	4.830,00
511674	FACA DE SERRA P/ CORTAR PAO Nº 08 (INOX) - MARCA.: M	UNIDADE	55,00	14,900	819,50
511695	PORTA MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS. - MARCA.: JAGUAR PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE P/ 7,6 LITROS, TAMPA COM ROSCA E DE PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM.	UNIDADE	60,00	68,820	4.129,20
511711	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM ALUMÍNIO. - MARCA.: P ANELUX	UNIDADE	2,00	458,500	917,00
511726	PÁ DE POLIPROPILENO INDUSTRIAL - TAMANHO GRANDE (01 METRO) - MARCA.: KITPLAS	UNIDADE	85,00	62,230	5.289,55
511862	PLÁSTICO ENCERADO PARA COBERTURA DE MESAS - CORES VA RIADAS - MARCA.: VULCAN	METRO	2.200,00	11,560	25.432,00
512509	BALDE ALUMINIO Nº32 - MARCA.: DULAR CAPACIDADE NO MÍNIMO 12 LITROS	UNIDADE	70,00	55,400	3.878,00
518469	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - MARCA.: MRV ESTILO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI COM NO MÍNIMO 31CM DE ALTURA POR 36,5 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS. COR: BRANCA.	UNIDADE	167,00	64,880	10.834,96
519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - MARCA.: CLEAN PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO COM FOLHA SIMPLES, PICOTADA, BRANCA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA. (30M X 10CM)	PACOTE	16.344,00	2,680	43.801,92
520386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - MARCA.: LIMPA MAIS PACOTE DE 60G CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE	8.240,00	1,270	10.464,80
589495	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X32 - C/50 UND - MARCA.: FLOR	PACOTE	1.820,00	1,900	3.458,00
774311	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ML - MARCA.: PLASJOP MATERIAL RESISTENTE.	CENTO	150,00	2,800	420,00
774455	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 12LTS - MARCA.: MOR CAIXA TÉRMICA 12LT COR VARIADAS TAMPA COM 4 PORTA-COPOS, POSSUI ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇAS SUPERIOR RETRATIL QUE TAVA A TAMPA - MATERIAL: POLIPROPILENO	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
774489	PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA - MARCA.: KITPLAS 50X30	UNIDADE	250,00	77,800	19.450,00
775778	CRIVO EM AÇO INOX DE 18CM - MARCA.: MARTINOX COM CABO E SUPORTE NA EXTREMIDADE.	UNIDADE	40,00	18,900	756,00
825641	CONCHA DE ALUMINIO 20CM - MARCA.: RIGOR LINHA HOTEL.	UNIDADE	70,00	20,220	1.415,40
825649	LIMPA ALUMINIO 500ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	1.300,00	2,600	3.380,00
826106	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO - MARCA.: CASA DA VASSO URAS	UNIDADE	780,00	6,430	5.015,40
829304	EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO LONGO DE 80CM BALDE PLÁSTICO 12L (UND) - MARCA.: TERRAPLAST COR PRETO	UNIDADE	300,00	8,340	2.502,00
830007	LIMPA VIDRO 500 ML - MARCA.: START	UNIDADE	760,00	3,540	2.690,40
965824	TACA DE AGUA PAULISTA - MARCA.: NADIR PRODUZIDA EM VIDRO, MATERIAL LIVRE DE SUBSTANCIA EM PVC, CHUMBO E PHTHALATE, CAPACIDADE 250ML.	UNIDADE	1.750,00	6,500	11.375,00
966781	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO Nº05 - MARCA.: DULAR	UNIDADE	60,00	37,960	2.277,60
966808	LIMPA PEDRAS 5LTS - MARCA.: START	UNIDADE	330,00	32,680	10.784,40
966809	PRATO DESC. 12 CM FUNDO - MARCA.: FORFEST	PACOTE	18.200,00	1,090	19.838,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



966810	DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. BALDE DE ALUMINIO Nº28 - MARCA.: DULAR	UNIDADE	70,00	43,040	3.012,80
966811	CAPACIDADE NO MÍNIMO 10 LITROS BANDEJA ALUMINIO Nº 35 - MARCA.: DULAR	UNIDADE	50,00	30,700	1.535,00
966812	REDONDA. CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 45LTS LINHA HOTEL - M	UNIDADE	50,00	280,140	14.007,00
966813	ARCA.: RIGOR CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 40LTS LINHA HOTEL - M	UNIDADE	60,00	262,660	15.759,60
966814	ARCA.: RIGOR CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 22LTS LINHA HOTEL - M	UNIDADE	60,00	129,930	7.795,80
966815	ARCA.: RIGOR CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 28LTS LINHA HOTEL - M	UNIDADE	54,00	165,370	8.929,98
966830	ARCA.: RIGOR CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 30LTS LINHA HOTEL - M	UNIDADE	60,00	161,610	9.696,60
966837	ARCA.: RIGOR COLHER DE POLIPROPILENO 60CM - MARCA.: KITPLAS	UNIDADE	63,00	49,870	3.141,81
966838	DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA Nº 16 - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	74,00	34,900	2.582,60
966840	FRIGIDEIRA Nº45 COM ALÇA - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	60,00	133,000	7.980,00
966842	TÁBUA DE POLIETILENO M - MARCA.: KITPLAS	UNIDADE	65,00	35,710	2.321,15
	TAMANHO 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA.				
966873	GARFO EM ALUMINIO G - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	80,00	24,000	1.920,00
992559	VASSOURA ECOLOGICA - MARCA.: CASA DAS VASSOURAS COM CABO.	UNIDADE	1.820,00	11,170	20.329,40
				VALOR GLOBAL R\$	990.717,30

Paragominas/PA, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELI
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: